



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2. Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguacu, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2.1. Quantitativo:

Descrição dos serviços:

Assessoramento da equipe da Câmara Municipal que acompanhará o evento, incluindo todas as etapas, em conformidade com o protocolo, observando o disposto no Decreto Federal nº 70.274/72.	1
Cerimonialista (homem ou mulher) com conhecimento protocolar, apto(a) a conduzir solenidades, com atitudes discretas, boa apresentação e dicção, tom e entonação de voz agradáveis (sem sotaques regionais).	1
Serviços de fotografia durante o evento e dos Vereadores empossados para compor a galeria da Câmara Municipal.	1
Serviços de filmagem durante todo o evento.	1
Serviços de decoração	1
Técnico operador do som e da transmissão do evento.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

2.2. Natureza:

O presente aborda uma contratação para o fornecimento de serviços comuns, tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos.

2.3. Vigência:

2.3.1 O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento.

2.3.2. O contrato não será renovado.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O fornecimento dos serviços supracitados será formalizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14133/2021.

3.2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação justifica-se tendo em vista a necessidade da condução e cobertura da Sessão Solene de Posse, que será realizada no 1º dia de janeiro do ano de 2025, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, com atividades de acompanhamento e condução dos eleitos durante a sessão, bem como a cobertura através de fotos e filmagem, tendo o apoio de um técnico de som e transmissão ao vivo.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. O objeto compreende a contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguacu, Paraná, conforme pormenores contidos no ETP e no DFD.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

4.2. A contratação foi avaliada como forma mais vantajosa, assim como que a disputa se dê de forma global em razão da natureza do objeto, portanto, da facilidade de se contratar com apenas um fornecedor.

4.3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.

5.2. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 conforme razões do ETP.

5.3. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão fornecidos de forma imediata, a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e o término após a realização do check list do evento e da entrega das fotos e da filmagem pela Contratada, que deverá ser realizada em até 30 dias, contados do término do evento.

6.3. No caso de rescisão contratual, injustificada a contratada devolverá a Câmara Municipal os valores pagos.

6.4. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

7. MODELO DE GESTÃO:

7.1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14133/2021.

7.2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

7.3. Responsável pela fiscalização: Servidor Edir do Prado Constante, Auxiliar Administrativo, CPF 128.977.339-42.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.

7.4.1. O fiscal acompanhara a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.

7.4.2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos matérias nela empregados.

7.4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4.5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.

7.4.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.5. Sanções Administrativas:

7.4.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.41.1. inexecução parcial do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

7.4.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4.1.3. inexecução total do fornecimento;

7.4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.4.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

7.4.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

7.4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.4.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

7.4.2.1. advertência;

7.4.2.2. multa;

7.4.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 7.4.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4.4. A multa prevista no subitem 7.4.2.2. será de 10,0% (dez por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 7.4.1. deste Termo.
- 7.4.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.2. a 7.4.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.4.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.8 a 7.4.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 7.4.1.2. a 7.4.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 7.4.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.4.7. A sanção estabelecida no subitem 7.4.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
- 7.4.8. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1., 7.4.2.3. e 7.4.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.4.2.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 7.4.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
- 7.4.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.
- 7.4.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
- 7.4.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 7.4.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
- 7.4.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A avaliação do serviço seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, edital de dispensa, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.
- 8.2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo a prestação do serviço de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que serviço esteja em conformidade com o solicitado.
- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da nota fiscal. Para fins da liquidação dos serviços a(s) nota(s) fiscal(ais) ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do contrato, bem como informar por escrito os dados da conta corrente se for o caso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por Preço Global.

9.3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo médio estimado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

10.2. Importante destacar que o levantamento dos orçamentos foi realizado diretamente com as empresas prestadoras dos serviços descritos, tendo em vista a singularidade dos mesmos, sendo inviável realizar essa pesquisa no painel de preços do Governo Federal e no Banco de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Mandaguáçu, 28 de outubro de 2024.

Edir do Prado Constante
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

ANEXO I PRESQUISA DE PREÇOS

Descrição do objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Mediana
Contratação de empresa prestadora de serviços de cerimonial, gravação de vídeo e fotos, decoração e manuseio dos equipamentos de som e transmissão para Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Mandaguáçu.	R\$ 18.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do contrato			Responsável	Ações preventivas e corretivas
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Falta de propostas	X					x				Contratante	Análise crítica dos valores orçados; contratação da proposta mais vantajosa no procedimento de pesquisa de preço
Propostas encaminhadas que não atendem os requisitos estabelecidos no TR.	x					x				Contratante	Análise minuciosa da proposta, contato com o fornecedor, e em caso de não atendimento de todos os serviços, desclassificação da proposta.
Não assinatura do contrato	x								x	Contratado	Aplicação das sanções previstas no edital.
Atraso na realização do evento, falta de técnicos e equipamentos adequados.		x							x	Contratado	Aplicação das sanções previstas no contrato.